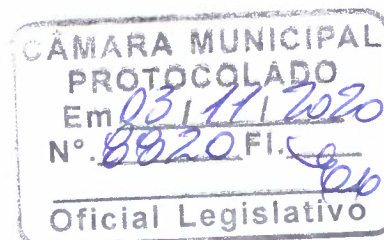


Of. Nº422/2020 São Francisco de Assis, em 30 de outubro 2020.

Exmº Sr.
Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Projetos de leis 46/2020, 47/2020, 48/2020 e 49/2020.



Senhor Presidente

Ao cumprimenta-lo cordialmente encaminho os Projetos de leis 46/2020, 47/2020, 48/2020 e 49/2020 que trata sobre abertura de crédito especial para reforço de dotações orçamentárias no corrente exercício.

Justificamos os referidos projetos de leis tendo em vista serem da transferência pela União, através do Ministério da Saúde para enfrentamento da Pandemia do COVID 19 , ficando assim distribuído conforme seu plano de aplicação e Ata nº 005/2020 e 006/2020 da reunião do Conselho Municipal da saúde anexo:

O projeto de lei nº 46/2020 servirá para Ações Estratégias de apoio a gestação, pré-natal e puerpério, conforme Portaria MS nº 2222/2020, anexa.

O projeto de lei nº 47/2020 servirá para o Fortalecimento das Equipes e Serviços da Atenção Primária a Saúde, conforme Portaria MS nº 2405/2020, anexa.

O projeto de lei nº 48/2020 servirá para a Execução de Ações de Rastreamento e Monitoramento de Contatos de Casos de COVID19, conforme Portaria MS nº 2358/2020, anexa.

O projeto de lei nº 49/2020 para aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica no âmbito da saúde mental, conforme Portaria MS nº 2516/2020, anexa.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tele renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 46/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2020.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito especial no valor de R\$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 02 10 305 0134 1.058 002 33903000 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 14.720,00

Projeto/Atividade: 1.058 COVID

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior: A transferência pela união, através do Ministério da Saúde para enfrentamento da Pandemia do Covid-19 no bloco de Ações Estratégicas de apoio a gestação, pré-natal e puerpério, conforme portaria MS nº. 2222/2020.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

PLANO DE APLICAÇÃO

PORTARIA Nº2.222

**AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO À GESTAÇÃO,
PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO E O INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL
DE CUSTEIO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE
PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) DECORRENTE DA**

PANDEMIA DO CORONAVIRUS

TIPO DE RECURSO: CUSTEIO

ANO DA PROPOSTA: 2020

RECURSO TOTAL: R\$ 14.720,00

ITEM	TIPO DE RECURSO	APLICAÇÃO	VALOR
1.	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO	AQUISIÇÃO DE LANCETAS PARA OS TESTES RÁPIDO	R\$ 1.220,00
2.		AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO	R\$ 6.500,00
3.		AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	R\$ 2.500,00
4.		AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS)	R\$ 4.500,00
TOTAL:			R\$ 14.720,00

São Francisco de Assis, 07 de outubro de 2020.

*Githania Carvalho Severo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 004/2017
São Francisco de Assis-RS*


GITHANIA CARVALHO SEVERO
Secretária Municipal de Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 12/2020 – COSEMS/RS

PORTARIA Nº 2.222/GM/MS, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

ASSUNTO: Institui, em caráter excepcional e temporário, Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

Quais são as Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério?

- I- a identificação precoce, o acompanhamento e o monitoramento de gestantes e puérperas com síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou com suspeita ou confirmação de covid-19;
- II- a qualificação das ações de atenção ao pré-natal, parto e puerpério em todos os pontos da rede de atenção à saúde, no contexto da pandemia de coronavírus; e
- III- o suporte ao distanciamento social para gestantes e puérperas que não possuam condições para realização de isolamento domiciliar.

Quais os objetivos dessas ações?

- I - Fortalecer e induzir o cuidado das gestantes e puérperas em todos os pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- II - Aprimorar a busca ativa dos casos de gestantes e puérperas com suspeita de síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave e o monitoramento dos casos suspeitos e confirmados de covid-19;
- III - incentivar a atualização de dados cadastrais das gestantes e puérperas para subsidiar as ações de busca ativa e monitoramento de casos de síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou com suspeita ou confirmação de covid-19;
- IV - Aprimorar a triagem clínica de sintomas gripais e/ou de contato prévio com paciente positivo para a covid-19, sem deixar de observar e investigar as demais questões atinentes à gestante e à puérpera;
- V - Fomentar a realização de testagem para detecção da covid-19, por metodologia de RT-qPCR da gestante e puérpera que apresente síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou sintomas da covid-19, em qualquer momento do ciclo gravídico puerperal, conforme recomendados por protocolos e materiais orientativos do Ministério da Saúde;
- VI - Organizar o cuidado de pré-natal, com otimização dos contatos presenciais e utilização da teleconsulta como recurso complementar;
- VII - organizar os serviços, a fim de estruturar e diferenciar o fluxo do ambiente interno para o acolhimento, identificação, estratificação de risco e atendimento

dos casos de síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou suspeitos de covid-19;

VIII - assegurar a definição de fluxos de referência e contrarreferência para assistência e acompanhamento da mulher durante o ciclo gravídico puerperal, considerando as recomendações para os casos suspeitos e confirmados de covid-19, de acordo com a gravidade do caso, idade gestacional e critérios clínicos para internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), recomendados por protocolos e materiais orientativos do Ministério da Saúde;

IX - Proporcionar distanciamento social e cuidado em saúde de gestantes e puérperas que não disponham de condições ideais de distanciamento em ambiente intradomiciliar; e

X - Fomentar a utilização das Casas de Gestante, Bebê e Puérpera em funcionamento, para promoção do distanciamento social de gestantes e puérperas que não disponham de condições de distanciamento em ambiente intradomiciliar, quando for adequado.

A portaria possui 4 formas de repasse ao desenvolvimento de ações de apoio às Gestantes na situação de pandemia:

I - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso I do art. 2º desta Portaria, correspondente a R\$ 5,00 (cinco reais) por gestante e puérpera com dados cadastrais mínimos atualizados no Sistema Nacional de Informação da Atenção Básica (SISAB), referente à competência de julho de 2020, do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), Anexo I;

II - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso II do art. 2º desta Portaria correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) por cada equipe de Saúde da Família (eSF) ou de equipe de Atenção Primária (eAP) credenciada e homologada pelo Ministério da Saúde, que possua gestante cadastrada em qualquer idade gestacional, Anexo II;

III - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso III do art. 2º desta Portaria correspondente ao valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por gestante cadastrada com 28 (vinte e oito) semanas ou mais no SISAB, referente ao dia para suporte ao distanciamento social, limitado ao quantitativo de 5% (cinco por cento) do total de gestantes cadastradas na competência de julho de 2020, até o teto de R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais) por gestante ou puérpera, Anexo III; e

IV - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso III do art. 2º desta Portaria correspondente a

R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por Casa de Gestantes, Bebês e Puérperas habilitadas e implantadas, com a finalidade de adequação das ações de isolamento e distanciamento social de gestantes e puérperas, Anexo IV.

Quais as equipes que entraram no cálculo desse incentivo financeiro?

Para cálculo do incentivo financeiro de que tratam os incisos I e II serão consideradas somente as equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes da Atenção Primária à Saúde (eAP) credenciadas e homologadas pelo Ministério da Saúde, que cumprirem os requisitos previstos no Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Como usar os recursos do anexo III para as gestantes?

Os gestores municipais deverão utilizar o incentivo de que trata o inciso III, para acomodação, suporte e cuidados seguros às **gestantes e puérperas identificadas pelas equipes de saúde**, a fim de apoiar ações de distanciamento social e cuidado em ambiente intradomiciliar.

Como será realizado o monitoramento das gestantes contempladas no Anexo III?

O monitoramento das gestantes do Anexo III será realizado por meio do preenchimento pela gestão municipal e do Distrito Federal de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico do e-Gestor AB da Secretaria de Atenção Primária (SAPS) do Ministério da Saúde deverá ser utilizado e monitorado de acordo com os requisitos previstos no Título III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017. (o suporte ao distanciamento social para gestantes e puérperas que não possuam condições para realização de isolamento domiciliar:

Na execução dos incentivos financeiros de que trata este artigo deverão ser observados os requisitos previstos no art. 3º desta Portaria. (Art. 3º São objetivos das Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério)

Como será a transferência dos recursos desta portaria e por qual período?

A transferência será em caráter temporário e excepcional e serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Municipais e Distrital de Saúde em parcela única, referente às competências financeiras agosto de 2020 a outubro de 2020, observado o disposto no inciso I do art. 4º desta Portaria.

Como será a Execução dos Recursos?

A execução do recurso transferido aos municípios e ao Distrito Federal de que trata o art. 4º deverá ser realizada até a competência de dezembro de 2020 do

SCNES, devendo ser observadas às regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827 de 16 de outubro de 2012.

E a prestação de Contas?

O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Qual a função programática do recurso?

Os recursos orçamentários objeto desta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional Decorrente do Coronavírus, no PO - CV40 COVID-19 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, com impacto orçamentário no valor de R\$ 259.888.395,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Segue Anexos da Portaria com os Municípios do Rio Grande do Sul Contemplados:

Anexo I: Valor do Incentivo Financeiro Federal adicional por gestante com cadastrado atualizado no SISAB por Municípios e DF

UF	CNES	MUNICÍPIO	nº e gestantes	VALOR
RS	430003	ACEGUÁ	35	R\$ 175,00
RS	430005	ÁGUA SANTA	13	R\$ 65,00
RS	430010	AGUDO	18	R\$ 90,00
RS	430020	AJURICABA	22	R\$ 110,00
RS	430030	ALECRIM	33	R\$ 165,00
RS	430040	ALEGRETE	379	R\$ 1.895,00
RS	430045	ALEGRIA	16	R\$ 80,00
RS	430047	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	10	R\$ 50,00
RS	430050	ALPESTRE	22	R\$ 110,00
RS	430055	ALTO ALEGRE	12	R\$ 60,00
RS	430060	ALVORADA	753	R\$ 3.765,00
RS	430063	AMARAL FERRADOR	21	R\$ 105,00
RS	430064	AMETISTA DO SUL	62	R\$ 310,00
RS	430066	ANDRÉ DA ROCHA	3	R\$ 15,00
RS	430070	ANTA GORDA	18	R\$ 90,00
RS	430080	ANTÔNIO PRADO	35	R\$ 175,00
RS	430085	ARAMBARÉ	14	R\$ 70,00
RS	430087	ARARICÁ	4	R\$ 20,00
RS	430090	ARATIBA	1	R\$ 5,00

RS	431645	SALTO DO JACUÍ	18	R\$ 90,00
RS	431647	SALVADOR DAS MISSÕES	11	R\$ 55,00
RS	431650	SALVADOR DO SUL	25	R\$ 125,00
RS	431660	SANANDUVA	2	R\$ 10,00
RS	431670	SANTA BÁRBARA DO SUL	38	R\$ 190,00
RS	431673	SANTA CECÍLIA DO SUL	5	R\$ 25,00
RS	431675	SANTA CLARA DO SUL	30	R\$ 150,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	47	R\$ 235,00
RS	431690	SANTA MARIA	698	R\$ 3.490,00
RS	431695	SANTA MARIA DO HERVAL	2	R\$ 10,00
RS	431720	SANTA ROSA	551	R\$ 2.755,00
RS	431725	SANTA TEREZA	2	R\$ 10,00
RS	431730	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	76	R\$ 380,00
RS	431710	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	268	R\$ 1.340,00
RS	431740	SANTIAGO	146	R\$ 730,00
RS	431750	SANTO ÂNGELO	21	R\$ 105,00
RS	431760	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	242	R\$ 1.210,00
RS	431770	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	37	R\$ 185,00
RS	431755	SANTO ANTÔNIO DO PALMA	7	R\$ 35,00
RS	431780	SANTO AUGUSTO	55	R\$ 275,00
RS	431790	SANTO CRISTO	42	R\$ 210,00
RS	431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	3	R\$ 15,00
RS	431800	SÃO BORJA	210	R\$ 1.050,00
RS	431805	SÃO DOMINGOS DO SUL	1	R\$ 5,00
RS	431810	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	48	R\$ 240,00
RS	431820	SÃO FRANCISCO DE PAULA	11	R\$ 55,00
RS	431830	SÃO GABRIEL	302	R\$ 1.510,00
RS	431840	SÃO JERÔNIMO	1	R\$ 5,00
RS	431842	SÃO JOÃO DA URTIGA	21	R\$ 105,00
RS	431843	SÃO JOÃO DO POLÉSINE	12	R\$ 60,00
RS	431844	SÃO JORGE	8	R\$ 40,00
RS	431846	SÃO JOSÉ DO HERVAL	10	R\$ 50,00
RS	431849	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	11	R\$ 55,00
RS	431850	SÃO JOSÉ DO NORTE	55	R\$ 275,00
RS	431860	SÃO JOSÉ DO OURO	29	R\$ 145,00
RS	431861	SÃO JOSÉ DO SUL	1	R\$ 5,00
RS	431862	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	45	R\$ 225,00
RS	431870	SÃO LEOPOLDO	522	R\$ 2.610,00
RS	431880	SÃO LOURENÇO DO SUL	171	R\$ 855,00
RS	431890	SÃO LUIZ GONZAGA	25	R\$ 125,00
RS	431900	SÃO MARCOS	23	R\$ 115,00
RS	431910	SÃO MARTINHO	15	R\$ 75,00
RS	431912	SÃO MARTINHO DA SERRA	6	R\$ 30,00
RS	431915	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	50	R\$ 250,00

Anexo II: Número de equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária por Municípios e DF com gestantes cadastradas e valor do incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica

UF	CNES	MUNICÍPIO	nº de eq	valor por equipe	Valor por 3 competências
RS	430003	ACEGUÁ	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	430005	ÁGUA SANTA	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	430010	AGUDO	2	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
RS	430020	AJURICABA	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
RS	430030	ALECRIM	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
RS	430040	ALEGRETE	18	R\$ 14.400,00	R\$ 43.200,00
RS	430045	ALEGRIA	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	430047	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	430050	ALPESTRE	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
RS	430055	ALTO ALEGRE	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	430060	ALVORADA	31	R\$ 24.800,00	R\$ 74.400,00
RS	430063	AMARAL FERRADOR	2	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
RS	430064	AMETISTA DO SUL	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
RS	430066	ANDRÉ DA ROCHA	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	430070	ANTA GORDA	2	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
RS	430080	ANTÔNIO PRADO	5	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
RS	430085	ARAMBARÉ	2	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
RS	430087	ARARICÁ	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	430090	ARATIBA	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	430100	ARROIO DO MEIO	6	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
RS	430107	ARROIO DO PADRE	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	430105	ARROIO DO SAL	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
RS	430120	ARROIO DO TIGRE	4	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
RS	430110	ARROIO DOS RATOS	4	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
RS	430130	ARROIO GRANDE	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
RS	430140	ARVOREZINHA	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
RS	430155	ÁUREA	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	430160	BAGÉ	24	R\$ 19.200,00	R\$ 57.600,00
RS	430163	BALNEÁRIO PINHAL	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
RS	430165	BARÃO	2	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
RS	430170	BARÃO DE COTEGIPE	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
RS	430175	BARÃO DO TRIUNFO	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	430185	BARRA DO GUARITA	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	430187	BARRA DO QUARAÍ	2	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
RS	430190	BARRA DO RIBEIRO	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
RS	430195	BARRA FUNDA	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	430180	BARRAÇÃO	2	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00

RS	431740	SANTIAGO	11	R\$ 8.800,00	R\$ 26.400,00
RS	431750	SANTO ÂNGELO	6	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
RS	431760	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	9	R\$ 7.200,00	R\$ 21.600,00
RS	431770	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	2	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
RS	431755	SANTO ANTÔNIO DO PALMA	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	431780	SANTO AUGUSTO	6	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
RS	431790	SANTO CRISTO	5	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
RS	431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	431800	SÃO BORJA	13	R\$ 10.400,00	R\$ 31.200,00
RS	431805	SÃO DOMINGOS DO SUL	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	431810	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
RS	431820	SÃO FRANCISCO DE PAULA	4	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
RS	431830	SÃO GABRIEL	16	R\$ 12.800,00	R\$ 38.400,00
RS	431840	SÃO JERÔNIMO	0	R\$ -	R\$ -
RS	431842	SÃO JOÃO DA URTIGA	2	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
RS	431843	SÃO JOÃO DO POLÉSINE	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	431844	SÃO JORGE	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	431846	SÃO JOSÉ DO HERVAL	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	431849	S O JOSÉ DO INHACOR	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	431850	SÃO JOSÉ DO NORTE	5	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
RS	431860	SÃO JOSÉ DO OURO	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
RS	431861	SÃO JOSÉ DO SUL	0	R\$ -	R\$ -
RS	431862	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	2	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
RS	431870	SÃO LEOPOLDO	13	R\$ 10.400,00	R\$ 31.200,00
RS	431880	SÃO LOURENÇO DO SUL	14	R\$ 11.200,00	R\$ 33.600,00
RS	431890	SÃO LUIZ GONZAGA	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
RS	431900	SÃO MARCOS	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
RS	431910	SÃO MARTINHO	2	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
RS	431912	SÃO MARTINHO DA SERRA	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	431915	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
RS	431920	SÃO NICOLAU	2	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
RS	431930	SÃO PAULO DAS MISSÕES	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	431935	SÃO PEDRO DA SERRA	0	R\$ -	R\$ -
RS	431936	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	431937	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
RS	431940	SÃO PEDRO DO SUL	5	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
RS	431950	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	5	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
RS	431960	SÃO SEPÉ	6	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00

Anexo III: Valor do incentivo financeiro federal de custeio para implementação da ação estratégica correspondente a 5% do total de gestantes cadastradas com 28 semanas ou mais no Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB) por Município e DF:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	5% de gestantes	valor
RS	430003	ACEGUÁ	1	R\$ 7.280,00
RS	430005	ÁGUA SANTA	1	R\$ 7.280,00
RS	430010	AGUDO	1	R\$ 7.280,00
RS	430020	AJURICABA	1	R\$ 7.280,00
RS	430030	ALECRIM	1	R\$ 7.280,00
RS	430040	ALEGRETE	8	R\$ 58.240,00
RS	430045	ALEGRIA	1	R\$ 7.280,00
RS	430047	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	1	R\$ 7.280,00
RS	430050	ALPESTRE	1	R\$ 7.280,00
RS	430055	ALTO ALEGRE	1	R\$ 7.280,00
RS	430060	ALVORADA	15	R\$ 109.200,00
RS	430063	AMARAL FERRADOR	1	R\$ 7.280,00
RS	430064	AMETISTA DO SUL	1	R\$ 7.280,00
RS	430066	ANDRÉ DA ROCHA	1	R\$ 7.280,00
RS	430070	ANTA GORDA	1	R\$ 7.280,00
RS	430080	ANTÔNIO PRADO	1	R\$ 7.280,00
RS	430085	ARAMBARÉ	1	R\$ 7.280,00
RS	430087	ARARICÁ	1	R\$ 7.280,00
RS	430090	ARATIBA	1	R\$ 7.280,00
RS	430100	ARROIO DO MEIO	2	R\$ 14.560,00
RS	430107	ARROIO DO PADRE	1	R\$ 7.280,00
RS	430105	ARROIO DO SAL	1	R\$ 7.280,00
RS	430120	ARROIO DO TIGRE	1	R\$ 7.280,00
RS	430110	ARROIO DOS RATOS	1	R\$ 7.280,00
RS	430130	ARROIO GRANDE	1	R\$ 7.280,00
RS	430140	ARVOREZINHA	1	R\$ 7.280,00
RS	430155	ÁUREA	1	R\$ 7.280,00
RS	430160	BAGÉ	9	R\$ 65.520,00
RS	430163	BALNEÁRIO PINHAL	1	R\$ 7.280,00
RS	430165	BARÃO	1	R\$ 7.280,00
RS	430170	BARÃO DE COTEGIPE	1	R\$ 7.280,00
RS	430175	BARÃO DO TRIUNFO	1	R\$ 7.280,00
RS	430185	BARRA DO GUARITA	1	R\$ 7.280,00
RS	430187	BARRA DO QUARAÍ	1	R\$ 7.280,00
RS	430190	BARRA DO RIBEIRO	1	R\$ 7.280,00

RS	431595	ROLADOR	1	R\$ 7.280,00
RS	431600	ROLANTE	1	R\$ 7.280,00
RS	431610	RONDA ALTA	1	R\$ 7.280,00
RS	431620	RONDINHA	1	R\$ 7.280,00
RS	431630	ROQUE GONZALES	1	R\$ 7.280,00
RS	431640	ROSÁRIO DO SUL	1	R\$ 7.280,00
RS	431642	SAGRADA FAMÍLIA	1	R\$ 7.280,00
RS	431643	SALDANHA MARINHO	1	R\$ 7.280,00
RS	431645	SALTO DO JACUÍ	1	R\$ 7.280,00
RS	431647	SALVADOR DAS MISSÕES	1	R\$ 7.280,00
RS	431650	SALVADOR DO SUL	1	R\$ 7.280,00
RS	431660	SANANDUVA	1	R\$ 7.280,00
RS	431670	SANTA BÁRBARA DO SUL	1	R\$ 7.280,00
RS	431673	SANTA CECÍLIA DO SUL	1	R\$ 7.280,00
RS	431675	Santa Clara do Sul	1	R\$ 7.280,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	2	R\$ 14.560,00
RS	431690	SANTA MARIA	16	R\$ 116.480,00
RS	431695	SANTA MARIA DO HERVAL	1	R\$ 7.280,00
RS	431720	SANTA ROSA	9	R\$ 65.520,00
RS	431725	SANTA TEREZA	1	R\$ 7.280,00
RS	431730	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	2	R\$ 14.560,00
RS	431710	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	6	R\$ 43.680,00
RS	431740	SANTIAGO	2	R\$ 14.560,00
RS	431750	SANTO ÂNGELO	1	R\$ 7.280,00
RS	431760	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	5	R\$ 36.400,00
RS	431770	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	1	R\$ 7.280,00
RS	431755	SANTO ANTÔNIO DO PALMA	1	R\$ 7.280,00
RS	431780	SANTO AUGUSTO	1	R\$ 7.280,00
RS	431790	SANTO CRISTO	1	R\$ 7.280,00
RS	431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	1	R\$ 7.280,00
RS	431800	SÃO BORJA	4	R\$ 29.120,00
RS	431805	SÃO DOMINGOS DO SUL	1	R\$ 7.280,00
RS	431810	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1	R\$ 7.280,00
RS	431820	SÃO FRANCISCO DE PAULA	1	R\$ 7.280,00
RS	431830	SÃO GABRIEL	5	R\$ 36.400,00
RS	431840	SÃO JERÔNIMO	1	R\$ 7.280,00
RS	431842	SÃO JOÃO DA URTIGA	1	R\$ 7.280,00
RS	431843	SÃO JOÃO DO POLÊSINE	1	R\$ 7.280,00
RS	431844	SÃO JORGE	1	R\$ 7.280,00
RS	431846	SÃO JOSÉ DO HERVAL	1	R\$ 7.280,00

ATA Nº 005/2020

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE, REALIZOU-SE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS FRANKLIN BAS-
TOS DE CARVALHO. O PRESIDENTE DO CONSELHO, JOÃO BALTRÃO MONTEIRO FEZ A ABERTURA DO PLENÁRIO E PASSOU A PALAVRA À REPRESENTANTE DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, ANDRIELE BIANCHINI, PARA A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL, REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO, DA REFERIDA INSTITUIÇÃO. ANDRIELE DELIBEROU SOBRE AS METAS DO PERÍODO, QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, DEMONSTRANDO OS INDICADORES DE SAÚDE, PESQUISA DE SATISFAÇÃO, PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO E AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, ENTRE OUTRAS. O RELATÓRIO TRIMESTRAL DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO. ANDRIELE BIANCHINI TAM-
BÉM APRESENTOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS, DOS CONVÊNIOS E CON-
TRATOS DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SENDO ELAS: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO REFERENTE A SERVI-
ÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL ATRAVÉS DE PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, CONVÊNIO DE COOPERA-
ÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA SAMU, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018, SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO LEI Nº 1.237/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 - LEI FEDERAL Nº 8666.
REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO A SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DEMONSTRANDO AS TABELAS ORÇAMENTÁRIAS E OS SERVIÇOS DISPEN-
SADOS À COMUNIDADE. A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GITHANIA CARVALHO SEVERO, APRESENTOU PARA APROVAÇÃO PLANOS DE APLICAÇÃO, SENDO O PRIMEIRO REFERENTE A PORTARIA Nº 2.516 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA UTILIZANDO NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS OCASIONADOS

PELA PANDEMIA DA COVID-19, VALOR DE R\$ 56.253,45 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), QUE SERÁ UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS CONFORME A PORTARIA CITADA, O PLANO DE APLICAÇÃO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS. APRESENTADO O PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE À PORTARIA Nº 2358, EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE COVID-19, VALOR TOTAL DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE LANCETAS PARA TESTE RÁPIDO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO E MATERIAL DE EXPEDIENTE, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19, SENDO ESTE PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS PRESENTES. FOI APRESENTADO TAMBÉM O PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE À PORTARIA Nº 2.405, FORTALECIMENTO DAS EQUIPES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NOS CUIDADOS À POPULAÇÃO ESPECÍFICA, NO CONTEXTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DA COVID-19, NO VALOR DE R\$ 33.200,00 (~~TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS, DUZENTOS~~) DÍGITO, (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA A AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 E CUSTEIO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS/ENFERMAGEM/TECNICOS DE ENFERMAGEM CONTRATADOS, ESTE PLANO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS. FOI APRESENTADO O PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE À PORTARIA Nº 2.222 AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO À GESTAÇÃO, PRE-NATAL E PUERPERIO NO VALOR DE R\$ 14.720,00 (CATORZE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS), PARA AQUISIÇÃO DE LANCETAS PARA TESTE RÁPIDO, LUVAS DE PROCEDIMENTO, TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19, ESTE PLANO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO. O PRESIDENTE JOÃO BALTRÃO MONTEIRO, RELATOU SUA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA RÁDIOFÔNICO QUE TRATAVA SOBRE O ASSUNTO DA IMPORTÂNCIA DA SAÚDE MENTAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR,

ENCERRO A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELOS
DEMAIS. *Anelina Gonçalves*, *Albany*, *Janina M. Pozza*,
Agnes P.B. Leite, *Andrieli Zanchini*, *Paula*, *Joana*,
Fernanda J. Bianchi, *Medeiros*.
ATA Nº 006/2020

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VIN-
TE, REALIZOU-SE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAU-
DE, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
PARA APRESENTAÇÃO, POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AO PERÍODO DE MAIO
A AGOSTO DO CORRENTE ANO, DAS PLANILHAS DEMONSTRATIVAS E
FINANCEIRAS. A FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
LAÍS AZZOLIN OTIZ, APRESENTOU O RELATÓRIO DEMONSTRATIVO, COM
OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, OS INDICADORES DE
SAÚDE E DADOS DA ATENÇÃO BÁSICA E INDICADORES HOSPITALARES.
A FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NEUSA
RODRIGUES FEZ A APRESENTAÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS, DETA-
LHANDO A RECEITA, RENDIMENTOS E DESPESA DOS RECURSOS
MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS. OS RECURSOS PRÓPRIOS APLICA-
DOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PELO MUNICÍPIO FOI DE 17,99
(DEZESSETE VÍRGULA NOVENTA E NOVE POR CENTO) NO ÚLTIMO BIMESTRE.
O RELATÓRIO QUADRIMESTRAL FOI APROVADO POR UNANIMIDADE
DOS MEMBROS DO CONSELHO, CONTEMPLANDO AS PLANILHAS DOS
INDICADORES E FINANCEIRA NO RELATÓRIO. NADA MAIS HAVENDO
A TRATAR, ENCERRO A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM

E PELOS DEMAIS. *Albany*, *Andrieli Zanchini*, *Janina M. Pozza*,
Anelina Gonçalves, *Paula*, *Joana*,
Fernanda J. Bianchi, *Medeiros*.

EM TEMPO, A FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
NEUSA RODRIGUES, APRESENTOU PARA APROVAÇÃO EM CONSELHO A PRESTA-
ÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO DO ESTADO POR MEIO DA
CONSULTA POPULAR 2017/2018, PROCESSO Nº 18/2000-0007817-5,
USADOS NAS REFORMAS DA ESF JOÃO DE DEUS, UBS CENTRAL E SENE